



Gabinete do Prefeito

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.

PROTOCOLO GED 13922/2026

PROCESSO: 1025/2026

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil – Termo de Fomento.

Base legal: Art. 31, caput, c/c com o Art. 29 da Lei nº. 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE SÃO ROQUE - ASDEMUR, CNPJ Nº 36.028.280/0001-93.

Endereço: Comunidade de São Roque, Zona Rural, Venda Nova do Imigrante/ES.

Objeto proposto: Termo de Fomento entre o município de Venda Nova do Imigrante/ES, através do Gabinete do Prefeito e a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE SÃO ROQUE, com o objetivo de fortalecer as atividades da ASDEMUR através da estruturação da cozinha comunitária, promovendo melhores condições para capacitação, processamento de alimentos e geração de renda da agricultura familiar.

Valor total do repasse: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Período: 01/11/2026 a 31/10/2027.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014.



JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, caput;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE SÃO ROQUE, é uma organização civil, sem fins lucrativos, que objetiva o desenvolvimento de ações voltadas a organização produtiva das mulheres agricultoras, o fortalecimento da agricultura familiar, incentivo a geração de renda, promoção da segurança alimentar e valorização do papel da mulher no meio rural, bem como o combate a violências contra as mulheres, orientações sobre questões de gênero, a promoção da educação alimentar, educação sanitária e educação ambiental.

Considerando que a referida Organização foi constituída em 03 de setembro de 1990 e, desde então, vem desenvolvendo ações de fortalecimento da agricultura familiar, com a inclusão produtivas das mulheres rurais, para a promoção da segurança alimentar e para o desenvolvimento sustentável da comunidade de São Roque e do Município de Venda Nova do Imigrante.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, possuindo uma equipe, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE SÃO ROQUE, dentre suas várias finalidades, busca a promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

Considerando o Remanejamento de Emenda Impositiva nº 11 a ser repassada a Organização da Sociedade Civil.





Considerando esta situação, o Presente Termo de Fomento faz-se necessário, uma vez que viabiliza a cooperação entre o Poder Público e a referida Organização da Sociedade Civil, permitindo ao Município fortalecer ações de interesse público e suprir eventuais lacunas no atendimento às demandas sociais da população.

RESOLVE firmar o presente Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA E EDUCAÇÃO DAS MULHERES RURAIS DE SÃO ROQUE.

Venda Nova do Imigrante, 13 de outubro de 2026.

DALTON PERIM

Prefeito Municipal